Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 1 3

Súmula - Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, de Telêmaco Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE TELÊMACO BORBA, como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º - Para todos os efeitos legais, fica a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE TELÊMACO BORBA, isenta de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1977.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
Edição do_____/_____/____
Jornal_____

2.44- Seção de Assistência Agropecuária	Cr$	1.193.000,00
2.45- Setor de Cemitérios	Cr$	200.200,00
		25.642.597,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Cr$	60.000.000,00

Artigo 4º - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, respeitando o total e obedecidos os limites máximos da despesa dos Órgãos Principais, constantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar' as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Orçamentária, anulando, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista nos ítens II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Como recurso poderá o Executivo, também, utilizar o valor constante na categoria econômica 3260.00 - Reserva de Contingência.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio do movimento financeiro.

Artigo 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos diversos necessários à realização de Obras, quando executadas por administração direta, correrão por conta da consignação 4110.00 - Obras Públicas.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir por Decreto, as verbas destinadas às entidades assistenciais, esportivas e educacionais de acordo com as necessidades de cada uma.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1977.

C. H. Wolff v. G.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

15 - Assistência e Previdência	Cr$	7.000.674,00
16 - Transporte	Cr$	10.171.490,00
99 - Reserva de Contingência	Cr$	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr$	60.000,000,00

2 - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

2.1 - Câmara Municipal	Cr$	1.600.000,00
		1.600.000,00

PODER EXECUTIVO

2.2 - Gabinete do Prefeito	Cr$	1.700.500,00
2.3 - Junta do Serviço Militar	Cr$	179.560,00
2.4 - Assessoria Jurídica	Cr$	178.050,00
2.5 - Assessoria Administrativa	Cr$	241.200,00
2.6 - Assessoria Técnica	Cr$	347.150,00
		2.646.460,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7 - Direção Geral	Cr$	602.000,00
2.8 - Divisão de Comunicações e Serviços Gerais ..	Cr$	566.000,00
2.9 - Seção de Expediente,Zeladoria e Arquivo.....	Cr$	2.505.000,00
2.10- Seção de Pessoal	Cr$	6.891.950,00
2.11- Divisão de Material	Cr$	163.486,00
2.12- Seção de Compras	Cr$	193.361,00
2.13- Seção de Almoxarifado	Cr$	1.646.611,00
		12.568.408,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.14- Direção Geral	Cr$	183.000,00
2.15- Divisão de Finanças	Cr$	175.700,00
2.16- Seção de Contabilidade e Orçamento	Cr$	392.220,00
2.17- Seção de Tesouraria	Cr$	1.686.827,00
2.18- Seção de Classificação e Empenho	Cr$	1.431.047,00
2.19- Fundo de Participação dos Municípios	Cr$	6.013.000,00
2.20- Divisão de Tributação e Controle	Cr$	158.590,00
2.21- Seção de Cadastro e Lançamento	Cr$	609.000,00
2.22- Seção de Fiscalização de Rendas	Cr$	248.030,00
2.23- Seção de Dívida Ativa	Cr$	108.510,00
2.24- Seção de Controle de Órgãos Indiretos	Cr$	101.000,00
		11.106.924,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.25- Direção Geral	Cr$	1.221.242,00
2.26- Divisão de Educação Pública	Cr$	259.450,00
2.27- Seção de Orientação e Coordenação Pedagógica	Cr$	264.000,00
2.28- Seção de Administração e Inspeção de Ensino.	Cr$	2.720.260,00
2.29- Divisão de Cultura e Recreação	Cr$	585.416,00
2.30- Seção de Cultura	Cr$	130.116,00
2.31- Seção de Recreação e Desportos	Cr$	561.647,00
2.32- Biblioteca Pública	Cr$	170.516,00
2.33- Divisão de Bem-Estar Social	Cr$	189.860,00
2.34- Seção de Assistência Social	Cr$	246.604,00
2.35- Seção de Assistência Médica	Cr$	86.500,00
		6.435.611,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.36- Direção Geral	Cr$	689.127,00
2.37- Divisão de Viação e Obras	Cr$	580.000,00
2.38- Seção de Conservação e Obras	Cr$	8.374.380,00
2.39- Seção de Máquinas e Veículos	Cr$	5.258.300,00
2.40- Seção do Serviço Rodoviário Municipal	Cr$	4.613.190,00
2.41- Divisão de Serviços Públicos	Cr$	358.600,00
2.42- Seção de Matadouros	Cr$	870.000,00
2.43- Seção de Serviços Urbanos	Cr$	3.505.800,00